

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 349-53/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. ARI GOMES FERREIRA

Data 14.10.74  
Hora 13:40

**A U T U A Ç Ã O**

Aos quatorze(14) dias do mês de Outubro do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por .....  
CARLINDA ALVES PEREIRA e outros (rqte) contra  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO (rqda)

.....  
Chefe da Secretaria

**Maurício Fortes**

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO F.G.T.S. C/ RETROATIVIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sr. Dr. Presidente da JCC de Montenegro



A Prefeitura Municipal de Montenegro, por seu procurador, com instrumento bastante arquivado na - Junta, tendo em vista a anexas solicitações de opção com efeito retroativo para a data do início de vigência da lei do F.G.T.S., - 19/01/1.967 - nos termos da legislação em vigor, solicita, respeitosamente a V. Exa., se digne homologar tais pedidos, para - que surta os jurídicos e legais efeitos.

Termos em que

P.Deferimento

Montenegro, 14 outubro 1.974

*Paulo Alfredo Petry*  
Dr. Paulo Alfredo Petry  
- Assessor Jurídico -

<u>Relação</u>	<u>Admissão</u>	<u>opção</u>
Carlinda Alves Pereira	10/11/1964	01/01/67
Juvêncio Alves	10/04/1966	01/01/67
Maria Geny Machado Pinto	25/09/1966	01/01/67
Antônio Amaroni da Cruz	26/06/1966	01/01/67
Nestor Adolfo Closs	10/01/1966	01/01/67

*adm.*

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 14 de Outubro de 1974 às 13:40 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificados ambas as partes nesta Secretaria.

para ciência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 14 de Outubro de 1974.

RECEBI \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Faint handwritten signature]*

*[Faint handwritten mark]*

Ilmo. Sr.  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
N/CIDADE

CONCORDO

Em 11.10.74.-

*Roberto Atayde Cardona*  
ROBERTO ATAYDE CARDONA

- Prefeito -

CARLINDA ALVES PEREIRA

abaixo assinado, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta Cidade, servidor desta Prefeitura Municipal, vem com o devido respeito solicitar a V. SA. INCLUSÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a partir de 01/01/1967.-

10/11/64 ✓

N. Termos

E. Deferimento

MONTENEGRO, 08 de março de 1974

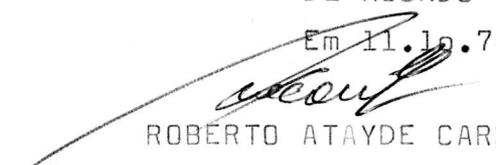
*Carlinda Alves Pereira*  
CARLINDA ALVES PEREIRA



ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO

DE ACORDO

Em 11.10.74.-

  
ROBERTO ATAYDE CARDONA

- Prefeito -

JUVÊNIO ALVES , brasileiro, casado, residente nesta cidade, encarregado do pessoal do asfalto desta Prefeitura, vem requerer a V.S<sup>a</sup>. sua inclusão como optante pelo regime do Fundo de Garantia por tempo de Serviço, desde <sup>10</sup> janeiro de 1967.

1014/66 ✓

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

MONTENEGRO, 7 de fevereiro de 1.974.-

  
\_\_\_\_\_







Boletim  
de Paraisópolis

Exceção para  
a Messerina  
Em 09.05.74  
nesta

Ilmo.Sr.  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
N/CIDADE

*[Handwritten mark]*

De Acordo  
Em 11.10.74.-

*[Signature]*  
ROBERTO ATAYDE CARDONA  
- Prefeito -

MARIA GENI MACHADO PINTO,

abaixo assinado, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta cidade, Servidor desta Prefeitura Municipal, vem com o devido respeito solicitar a V. Sa. INCLUSÃO como OPTANTE do F.G.T.S., com efeito retroativo, a partir de 01 / 03 / 1967.

25/9/66 v

N. Termos  
E. Deferimento

MONTENEGRO, 10 de abril de 1.974.-

*[Signature]*  
MARIA GENI MACHADO PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL  
MONTENEGRO  
EM: 08.05.1974  
PROC. Nº 792/74.-

9/2

Faint, illegible text or markings in the center of the page.



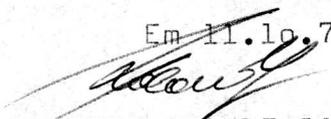
Ilmo. Sr.

PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO

N/ CIDADE

De acordo.

Em 11.10.74.-

  
ROBERTO ATAYDE CARDONA

- Prefeito -

ANTONIO AMARONI DA CRUZ, abaixo assinado, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Assis Brasil nº 835, vem mui respeitosamente requerer a V.Sª. INCLUSÃO como OP TANTE pelo F.G.T.S., com efeito retroativo, a partir de 01 de janeiro de 1967.

26/6/66'

N. Termos

E. Deferimento

Montenegro, 15 de fevereiro de 1974.



PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO EMI. 19 / 02 / 1974 PROC. Nº 275/74.-
--

19/10/01

13/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro, 13.02.74. -

Processo nº. 253/74.-

ANDAMENTO

S. Pes. 13.02.74.

Requerente: Nestor Adolfo Closs

Endereço: Dr. H. Wolgemuth, 134

Súmula: Optante p/ regime do F.G.T.S.

Assunto: Requer sua inclusão como optante pelo regime do F.G.T.S.-

Vertical column of horizontal dashed lines for recording the process status.

Ilmo. Sr.  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
N/CIDADE

De acordo

Em 11.10.74

  
ROBERTO ATAYDE CARDONA

- Prefeito -

NESTOR ADOLFO CLOSS, abaixo assinado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à rua Dr. Hugo Wolgemuth, 134, vem mui respeitosamente requerer a V. S<sup>a</sup>. INCLUSÃO como OPTANTE pelo F.G.T. S., com efeito retroativo, a partir de 01 de janeiro / de 1.967.

10/1/66 ✓

N. Termos  
E. Deferimento

MONTENEGRO, 12 de fevereiro de 1.974,-

  
NESTOR ADOLFO CLOSS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTENEGRO EM: 13/02/1974 PROC. Nº 253/74-
--

15  
EX.

2  
3



16

**PROCESSO Nº 349-53/74**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOSA - Substituto e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLINDA ALVES PEREIRA, JUVENCIO ALVES, MARIA GENY MACHADO PINTO, ANTONIO AMARONI DA CRUZ e NESTOR ALDOLFO CLOSS, requerentes e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, requerida, para audiência de homologação de opção com efeito retroativo do FGTS. Presentes as partes, a requerida representada pelo Sr. Paulo Alfredo Petry, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. - Pelos requerentes foi dito que ratificavam os termos da inicial, uma vez que desejavam retroagir os efeitos de sua opção, a partir de 19 de janeiro de 1967, de conformidade com o disposto na Lei 5958, de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Dr. Luiz Fernando E. Barbosa*  
DR. LUIZ FERNANDO E. BARBOSA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Carlinda Alves Pereira*

*Paulo Alfredo Petry*

*Juvenício Alves*

*Nestor Flores*

*Maria Geny Machado Pinto*

Requerida  
*Paulo Alfredo Petry*

*Maurício Cortes*  
MAURÍCIO CORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Em data, hoje, foi dada a seguinte conclusão:  
...  
Maurício Fortes, 14/10/74

*[Handwritten signature]*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

*[Handwritten signature]*

Dr. Luiz Fernando Egert Barbosa  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE Substº

ARQUIVADO

DATA SUPRA

*[Handwritten signature]*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA